LEI Nº 4.788/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS E AFIXAÇÃO DA MESMA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo obrigado a atualizar a lista de medicamentos em estoque e envia-las para as gerencias dos órgãos municipais de saúde, as UBS, além da obrigatoriedade da afixação da mesma em murais de acesso ao público nestas unidades - UBS.

§1º O Poder Executivo disponibilizara a lista a que se refere o caput, para que seja atualizada diariamente no site da Prefeitura Municipal, bem como o envio para as gerencias dessas unidades e a afixação da mesma em seus murais de informações ao público.

§2º A afixação da lista no mural deve ser feita de forma que o público em geral tenha acesso e que seja de fácil visualização.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360